



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA, 271
06.554.448/0001-33 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1118

02 15 02	HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO			
1285	10.302.0035.2070.0000	EXPANSÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-68.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
1303	10.302.0035.2070.0000	EXPANSÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
	999 000	Não se Aplica		
02 16 01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
1373	20.608.0023.1100.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PEC	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se Aplica		
02 90 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
1474	99.999.0099.2259.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-100.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se Aplica		

Anulação (-) **-1.087.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dado: 2025.06.02 14:36:17 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

ID: 37C1209E112E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA, 271
06.554.448/0001-33 Exercício: 2025

DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1118

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$253.736,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			253.736,85
Superávit Financeiro			
02 10 03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
1479	12.361.0009.2033.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.763,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1478	10.301.0018.2260.0000	ASSISTENCIA ESPECIALIZADA E MELHORIA DO SISTEMA C	249.973,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 605 02
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
	999 000	Não se Aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 253.736,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dado: 2025.06.02 10:34:46 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

ID: F67D313328C74



LEI Nº 1130/2025, 03 DE JUNHO DE 2025.

Institui a criação e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Luís Correia o "Festival de Pescados e Frutos do Mar" e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Festival de Pescados e Frutos do Mar", realizado anualmente no mês de outubro.

§ 1º O Festival terá duração de 3 (três) dias, sempre iniciando na quinta-feira e terminado no sábado da 4ª semana.

§ 2º O Festival contará com barracas de pratos típicos de Pescados e Frutos do Mar, área destinada a exposição de produtos, serviços e artesanato local.

§ 3º O evento disporá de atrativos locais e nacionais, sendo eles:

I – shows musicais;

II – campeonato gastronômico;

III – escolha da rainha do Festival;

Art. 2º O Festival de Pescados e Frutos do Mar será realizado pelo Poder Público Municipal ou pela iniciativa privada com a devida autorização prévia do Poder Público Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para divulgação e apoio à realização do festival, a fim de propiciar segurança, estrutura e conforto aos participantes. Podendo firmar convênios com entidades públicas e privadas visando à execução do evento.

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



Art. 4º Incumbe à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e a Secretaria de Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude em conjunto, a realização ou organização do evento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia, 03 de junho de 2025.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dado: 2025.06.03 09:41:26 -03'00'

Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal de Luís Correia – PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33